

## **OS DESAFIOS NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS/TO**

Poliane Martins Ribeiro  
Secretaria Municipal da Educação – Palmas/TO  
E-mail: [Polianemartinsribeiro@gmail.com](mailto:Polianemartinsribeiro@gmail.com)

Ana Cléia Gomes da Silva  
Secretaria Municipal da Educação – Palmas/TO  
E-mail: [anacleiag@mail.uft.edu.br](mailto:anacleiag@mail.uft.edu.br)

### **INTRODUÇÃO**

Este trabalho é resultado da nossa atuação profissional na Secretaria Municipal da Educação (Semed) no qual estamos como integrantes da equipe técnica de monitoramento do PME – Plano Municipal da Educação. Nosso estudo objetiva investigar quais as implicações para realizar o monitoramento e acompanhamento do PME. O recurso metodológico utilizado por meio de pesquisa documental são materiais que não receberam ainda nenhum tratamento analítico Gil (2002).

### **REFLEXÕES SOBRE O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PALMAS/TO**

O Plano Municipal de Educação (PME) aprovado e instituído pela Lei nº 2.238, de 19 de janeiro de 2016, atende às determinações constantes no Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Segundo Silva (2022, o município de Palmas – TO não cumpriu o prazo determinado no PNE, devido a data de sua publicação e por isso foi inserido na lista dos que não cumpriram a determinação legal.

Nesse contexto, para entender o processo de monitoramento e avaliação do PME é fundamental compreender os conceitos de monitoramento e avaliação que “são etapas fundamentais para o acompanhamento das políticas públicas, isto porque revelam as dificuldades e potencialidades existentes dentro de um sistema educacional”. (Castilho,2021, p. 85).

Para Dourado, Grossi Junior, e Furtado. (2016, p. 456,) “entende-se que monitorar e avaliar tornam-se partes constantes de um único processo, ou seja, etapas distintas e

complementares que não se realizam isoladamente”. Assim, os autores reforçam a necessidade de que o sistema de ensino esteja articulado, principalmente com as instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação do PME.

O monitoramento e avaliação do PME é realizado por quatro etapas sugeridas no caderno de orientações para monitoramento e avaliação dos planos municipais de educação (Brasil,2016), conforme mostra a figura 1.

**Figura 1-** As quatro etapas do caderno de orientações para o processo de monitoramento e avaliação (Brasil,2016).



**Fonte:** elaborada pelas autoras com base Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação (Brasil,2016).

Essas etapas são premissas essenciais para realizar o monitoramento e avaliação dos PMEs, visto que, este trabalho envolve uma análise contínua e sistemática das metas e estratégias definidas no plano, visando acompanhar seu progresso e impacto na qualidade da educação.

No entanto, no que se refere a realização do monitoramento e avaliação dos planos municipais de educação Scaff e Oliveira (2023, p.18) enfatizam que:

O desmonte das estruturas nacionais de coordenação federativa, como a Sase e o FNE, parece ter impacto decisivo na desmobilização dos entes federativos locais, o que implica em considerar a fragilidade na organização do poder local enquanto instância estruturada de participação e controle social, a ser exercido pelos diversos segmentos que compõem a educação nos estados e municípios.

As autoras destacam que a reestruturação do Ministério da Educação (MEC) em 2019, realizada por meio do Decreto nº 9.465, de 2 de janeiro de 2019, que extinguiu a Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE), afetou imensamente o andamento do monitoramento do PNE e conseqüentemente dos PMEs, além da

desarticulação do Fórum Nacional de Educação (FNE). Isso implica dizer que o efeito cascata impactou o funcionamento dos fóruns estaduais e municipais.

A despeito do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Palmas/TO, foi divulgado o relatório do 1º e 2º ciclos referentes aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, os quais foram disponibilizados somente em 2022. Isto significa que o município não conseguiu realizar o monitoramento, conforme previsto na Lei nº 2.238, de 19 de janeiro de 2016, como preconiza no seu Art. 6º: a execução do PME de Palmas e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas.

No que tange aos mecanismos utilizados para o monitoramento do PME de Palmas/TO, o município criou uma plataforma para preenchimento das metas e estratégias do monitoramento do PME, que contribui imensamente com o trabalho da equipe técnica de monitoramento do plano.

**Figura 2** - Plataforma de sistemas internos para monitoramento do PME (2015-2025).



**Fonte:** plataforma de sistemas internos da Semed pelo endereço: <https://admin.palmas.to.gov.web2.com.br/?url=f40e5da909d9d143b16b2a372ea31309>

Observa-se que o município buscou alternativas e mecanismos para fazer o monitoramento e a plataforma é um ganho positivo. Porém, a plataforma não apresenta nenhum elemento a respeito da avaliação, visto que “monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo”. (Brasil,2016, p.6).

Para tanto, após análise do relatório referente aos anos de 2016 a 2019, pode-se verificar que o município de Palmas – TO, tem demonstrado esforços no sentido de realizar o monitoramento e avaliação das metas e estratégias do plano, mas evidencia dificuldades em realizar este trabalho dentro do prazo estabelecido em lei.

## CONCLUSÃO

O estudo desvela que o monitoramento e avaliação do PME Palmas/TO não foi realizado dentro do prazo previsto em lei, tendo em vista que isto incide com a realidade do PNE e dos demais PMEs de nosso país. Esse estudo é um alerta para as instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação que possam buscar mecanismos junto aos entes federados, reforçando a importância do plano como norteador das políticas educacionais, exigindo a sua materialização.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Decreto nº 9.465, de 2 de janeiro de 2019. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/de/decreto-9465-janeiro-2019-ensino-militar.pdf> Acesso em: 17 fev.2024.

BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **PNE em Movimento Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação**. Brasília: MEC/SASE, 2016. Disponível em: [https://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne\\_pme\\_caderno\\_de\\_orientacoes\\_final.PDF](https://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF). Acesso em: 18 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação -PNE e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm) Acesso em: 13 fev.2024.

CASTILHO, Eduardo. Planejamento educacional em contextos municipais: o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Taubaté. 2021 (Dissertação de Mestrado) Universidade da Cidade São Paulo (UNICID) São Paulo, 2021. Disponível em: <https://repositorio.unicid.edu.br/jspui/bitstream/123456789/4133/3/EDUARDO%20CASTILHO.pdf>. Acesso em 17 fev. 2024.

DOURADO, L. F.; GROSSI JUNIOR, G.; FURTADO, R. A. Monitoramento e avaliação dos planos de educação: breves contribuições. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação - Periódico científico editado pela ANPAE**, [S. l.], v. 32, n. 2, p. 449–461, 2016. DOI: 10.21573/vol32n22016.67198. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/67198>. Acesso em: 17 fev. 2024.

GIL, Antônio Carlos, 1946- **Como elaborar projetos de pesquisa**/Antônio Carlos Gil. - 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

PALMAS, Secretaria municipal da Educação. Relatório do 1º e 2º ciclos de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação de Palmas/TO, 2022. Disponível em: [https://f4f11880-1602-4b2f-9509-707bf8d33dd5.filesusr.com/ugd/dd59cb\\_fb869809db7140779c9b8d51d8a6d7f9.pdf](https://f4f11880-1602-4b2f-9509-707bf8d33dd5.filesusr.com/ugd/dd59cb_fb869809db7140779c9b8d51d8a6d7f9.pdf) Acesso: 17. fev.2024.

PALMAS. Câmara Municipal. **Lei nº 2.238 de 19 de janeiro de 2016**. Plano Municipal de Educação de Palmas – PME (2015 – 2025). Palmas – TO. Disponível em: <https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-2.238-2016-01-19-16-5-2019-16-39-25.pdf>. Acesso em: 17 fev.2024.

SILVA, A. C. G. *Accountability* e arranjos institucionais das políticas e gestão da educação pública do Município de Palmas/TO – 1989-2020: regulação por resultados e/ou governo democrático [Dissertação de Mestrado]. Universidade Federal do Tocantins. Palmas/TO, 2022. Disponível em: <https://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/5309> . Acesso em 17 fev.2024.

SCAFF , E. A. da S.; OLIVEIRA, R. T. C. de. Monitoramento e avaliação dos planos municipais de educação: coordenação federativa e poder local. **Proposições**, Campinas, SP, v. 34, p. e20220039, 2023. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/proposic/article/view/8675425>. Acesso em: 17 fev. 2024.